

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a Sociedade Empresária Limitada.

Art. 1º Com amparo no art. 2º e art. 3º, inciso VI da Lei Municipal nº 3.425, de 30 de setembro de 2009, e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE) conforme ata nº 03/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para pagamento de locação de imóvel no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a empresa GRÁFICA E EDITORA BARRIL LTDA - ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 88.321.450/0001-27, estabelecida junto à Rua do Comércio, nº 576, Centro, município de Frederico Westphalen/RS.

Parágrafo único. O incentivo somente será concedido caso a empresa beneficiada se comprometa, formalmente, em apresentar documentos de regularização em espera federal, estadual e municipal; e manter em funcionamento suas atividades pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, sob pena de devolução, com atualização monetária, dos valores recebidos.

Art. 2º O valor do incentivo de que trata o artigo anterior será destinado para auxiliar no pagamento da locação do imóvel onde a empresa desenvolve suas atividades.

§ 1º A Empresa beneficiada deverá apresentar o contrato de locação do imóvel;

§ 2º O incentivo de que trata esta lei terá duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pois mais 6 (seis) meses, mediante demonstração do interesse público;

§3º A Empresa deverá prestar contas mensalmente dos valores recebidos, mediante apresentação da nota fiscal comprovando o pagamento da locação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;

Unidade 10.01 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;

Projeto/Atividade 10.01.2088 – Desenvolvimento Industrial;

Elemento 3390.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

*LIDIO PEDRO SIGNORI
Prefeito Municipal em exercício*

*PAULO RICARDO DONIN DE LIMA
Sec. Mun. de Industria, Comércio e Turismo*

Ofício nº 618/2018 GAB

Frederico Westphalen/RS, 11 de junho de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 53/2018, que autoriza o Poder Executivo a incentivar Empresa GRAFICA E EDITORA BARRIL.

Trata-se de uma empresa estabelecida em nosso município há mais de 30 anos, que está em busca de expansão, e nesta transição precisou mudar-se para um espaço físico maior acarretando com isso um custo operacional oneroso, já que investimentos foram feitos desde sua instalação e também transporte (frete) de parte da empresa que viera de Florianópolis. Sendo assim, necessita um auxílio financeiro para pagamento do aluguel do prédio em que a empresa desenvolve suas atividades, que certamente virá a gerar mais vagas de empregos.

Conforme preceitua o art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.425, de 30 de setembro de 2009, o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração de interesse público, incentivos sob as diversas formas a empresas levando em conta a função social decorrente da criação, manutenção e geração de empregos e a importância para desenvolvimento da economia de nossa cidade.

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da sua acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

*LIDIO PEDRO SIGNORI
Prefeito Municipal em exercício*

Exmo. Sr.
INÁCIO ROBERTO PANOSO JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS